



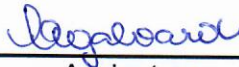
Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

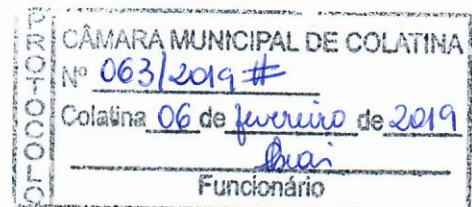
002

REQUISIÇÃO DE PRODUTOS

SETOR REQUISITANTE		NOME DO REQUISITANTE	
Diretor Geral		Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann	
ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	FINALIDADE
01	43 peças	Uniformes para os guardas legislativos e auxiliares de serviços gerais, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Manutenção

JUSTIFICATIVA
A solicitação acima tem por finalidade manter em pleno funcionamento as atividades/trabalhos da Câmara Municipal de Colatina.

SETOR REQUISITANTE	DIRETORIA GERAL
Em, 06/02/2019	Encaminha-se ao Responsável pelas compras de materiais e/ou serviços para os procedimentos. Em <u>06/02/19</u>
Assinatura	 Assinatura





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de uniformes para os guardas legislativos e os auxiliares de serviços gerais da Câmara Municipal de Colatina.

### 2. JUSTIFICATIVA

A compra dos uniformes justifica em razão que a Câmara Municipal de Colatina tem a oferecer vestimenta padronizada para melhor desenvolvimento das atividades de seus servidores (auxiliares de serviços gerais e guardas legislativos).

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

#### 3.1 DAS AMOSTRAS

Fazem-se necessárias para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante.

A empresa melhor classificada da licitação deverá apresentar amostras, as mesmas deverão ser entregues junto com os orçamentos.

**3.1.1 Critérios para avaliação das amostras:** Será observada cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca, confecção dentro do especificado.

**3.1.2 Entrega das Amostras:** Deverão ser entregues à Chefe de Licitações e Contratos e serão avaliados pela Câmara Municipal de Colatina, que deverão ter etiquetas de identificação da empresa que as enviou.

**3.1.3 Desclassificação:** A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

**3.1.4** Correrão por conta de cada licitante as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**3.2.** A aprovação dos modelos será feito em 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por meio e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver.

**3.2.1** A LICITANTE VENCEDORA não deverá começar a confecção antes da aprovação final da CONTRATANTE.

### 4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1- Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias





úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Câmara Municipal de Colatina, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

## **5. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

5.1 O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento pelo fornecedor da Ordem de Fornecimento.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2 - Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 10 dias.

6.3 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.4 - Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.2 Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.3 Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.4 Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

## **8. PAGAMENTO DO OBJETO**

8.1 O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal emitida pelo fornecedor.





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

005

9. DESCRIÇÃO DO OBJETO

GUARDA LEGISLATIVO		
Item	Qtd	Descrição
01	04 peças	Calça em tecido (67% poliéster e 33% algodão), gramatura 221, cor preta, modelo tático militar, com zíper, bolsos embutidos na frente e chapados atrás, bolsos cargos nas pernas, sem bordar Tamanho: 42
02	02 peças	Cinto passeio militar em nylon preto Tamanho: M
03	02 pares	Coturno em couro, na cor preta, com solado em poliuretano, com cadarço e zíper Tamanho: 44
04	04 peças	Camisa em malha (100% poliéster), cor cinza claro, modelo gola redonda, com viés cinza na gola, mangas com bainha, impressão digital no peito (Brasão do Município + Função + Nome), impressão digital costas em meia lua, escrito Guarda Legislativo Tamanho: 02 P e 02 M
05	02 peças	Tarjeta com nome bordado, para ser fixado sobre velcro na camisa tática militar.
06	04 peças	Camisa em tecido (67% poliéster 33% algodão), gramatura 115, cor cinza claro, modelo tático militar, 2 bolsos com tampa, abertura para caneta, platina nos ombros, velcro acima do bolso direito para fixação da tarjeta, PET aplicado na manga direita (bandeira do ES), e manga esquerda (Brasão Município + Função). Tamanho: 02 P e 02 M
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
07	02 peças	Bermuda jeans azul escuro (98% algodão 2% elastano), com bolsos frente e costa, modelo feminino, cós largo, tradicional, amaciada, sem bordado. Tamanho: 50 e 44
08	04 peças	Calça jeans azul escuro (98% algodão 2% elastano), com bolsos frente e costa, modelo masculino, amaciada, sem bordado. Tamanho: 44
09	04 peças	Calça jeans azul escuro (98% algodão 2% elastano), com bolsos frente e costa, modelo feminino, cós largo amaciada, sem bordado. Tamanho: 02 tamanho 40 01 tamanho 44 01 tamanho 50
10	04 peças	Camisa em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), cor azul médio, modelo polo, gola toda azul médio, mangas com bainha, PET aplicado no bolso (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 02 G e 02 M

3





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

006

11	02 peças	Camisa em tecido (67% poliéster 28% algodão 5% elastano), cor azul claro, modelo social manga curta, PET aplicado bolso (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 01 G e 01 G
12	06 peças	Blusa social em tecido, (67% poliéster 28% algodão 5% elastano), cor azul claro, modelo tradicional, sem mangas, PET aplicado no peito (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 02 GG, 02 M e 02 G
13	03 peças	Blusa social em tecido (67% poliéster 28% algodão 5% elastano), cor azul claro, modelo tradicional, manga curta, PET aplicado no peito (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 01 GG, 01 M e 01 G



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

007  
8

**ORÇAMENTO**

<b>GUARDA LEGISLATIVO</b>				
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Descrição</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>Total</b>
01	04 peças	Calça em tecido (67% poliéster e 33% algodão), gramatura 221, cor preta, modelo tático militar, com zíper, bolsos embutidos na frente e chapados atrás, bolsos cargos nas pernas, sem bordar Tamanho: 42		
02	02 peças	Cinto passeio militar em naylon preto Tamanho: M		
03	02 pares	Coturno em couro, na cor preta, com solado em poliuretano, com cadarço e zíper Tamanho: 44		
04	04 peças	Camisa em malha (100% poliéster), cor cinza claro, modelo gola redonda, com viés cinza na gola, mangas com bainha, impressão digital no peito (Brasão do Município + Função + Nome), impressão digital costas em meia lua, escrito Guarda Legislativo Tamanho: 02 P e 02 M		
05	02 peças	Tarjeta com nome bordado, para ser fixado sobre velcro na camisa tática militar.		
06	04 peças	Camisa em tecido (67% poliéster 33% algodão), gramatura 115, cor cinza claro, modelo tático militar, 2 bolsos com tampa, abertura para caneta, platina nos ombros, velcro acima do bolso direito para fixação da tarjeta, PET aplicado na manga direita (bandeira do ES), e manga esquerda (Brasão Município + Função). Tamanho: 02 P e 02 M		
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>				
07	02 peças	Bermuda jeans azul escuro (98% algodão 2% elastano), com bolsos frente e costa, modelo feminino, cós largo, tradicional, amaciada, sem bordado. Tamanho: 50 e 44		
08	04 peças	Calça jeans azul escuro (98% algodão 2% elastano), com bolsos frente e costa, modelo masculino, amaciada, sem bordado. Tamanho: 44		





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo



09	04 peças	Calça jeans azul escuro (98% algodão 2% elastano), com bolsos frente e costa, modelo feminino, cós largo amaciada, sem bordado. Tamanho: 02 tamanho 40 01 tamanho 44 01 tamanho 50		
10	04 peças	Camisa em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), cor azul médio, modelo polo, gola toda azul médio, mangas com bainha, PET aplicado no bolso (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 02 G e 02 M		
11	02 peças	Camisa em tecido (67% poliéster 28% algodão 5% elastano), cor azul claro, modelo social manga curta, PET aplicado bolso (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 01 G e 01 G		
12	06 peças	Blusa social em tecido, (67% poliéster 28% algodão 5% elastano), cor azul claro, modelo tradicional, sem mangas, PET aplicado no peito (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 02 GG, 02 M e 02 G		
13	03 peças	Blusa social em tecido (67% poliéster 28% algodão 5% elastano), cor azul claro, modelo tradicional, manga curta, PET aplicado no peito (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 01 GG, 01 M e 01 G		

6

Prazo para entrega: \_\_\_\_\_ dias

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias

Data: \_\_\_/\_\_\_/2019

Assinatura/Carimbo



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo



01.392.258/0001-43  
SUDESTE CONFECÇÕES  
LTDA - ME  
AVENIDA DAS NAÇÕES, 351  
COLATINA VELHA  
CEP: 29700-544  
COLATINA - ESPÍRITO SANTO

ORÇAMENTO

GUARDA LEGISLATIVO				
Item	Qtd	Descrição	V. Unit.	Total
01	04 peças	Calça em tecido (67% poliéster e 33% algodão), gramatura 221, cor preta, modelo tático militar, com zíper, bolsos embutidos na frente e chapados atrás, bolsos cargos nas pernas, sem bordar Tamanho: 42	131,00	524,00
02	02 peças	Cinto passeio militar em naylon preto Tamanho: M	20,00	40,00
03	02 pares	Coturno em couro, na cor preta, com solado em poliuretano, com cadarço e zíper Tamanho: 44	470,00	940,00
04	04 peças	Camisa em malha (100% poliéster), cor cinza claro, modelo gola redonda, com viés cinza na gola, mangas com bainha, impressão digital no peito (Brasão do Município + Função + Nome), impressão digital costas em meia lua, escrito Guarda Legislativo Tamanho: 02 P e 02 M	20,00	80,00
05	02 peças	Tarjeta com nome bordado, para ser fixado sobre velcro na camisa tática militar.	25,00	50,00
06	04 peças	Camisa em tecido (67% poliéster 33% algodão), gramatura 115, cor cinza claro, modelo tático militar, 2 bolsos com tampa, abertura para caneta, platina nos ombros, velcro acima do bolso direito para fixação da tarjeta, PET aplicado na manga direita (bandeira do ES), e manga esquerda (Brasão Município + Função). Tamanho: 02 P e 02 M	65,00	260,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
07	02 peças	Bermuda jeans azul escuro (98% algodão 2% elastano), com bolsos frente e costa, modelo feminino, cós largo, tradicional, amaciada, sem bordado. Tamanho: 50 e 44	53,00	106,00

5







Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

030

08	04 peças	Calça jeans azul escuro (98% algodão 2% elastano), com bolsos frente e costa, modelo masculino, amaciada, sem bordado. Tamanho: 44	58,00	232,00
09	04 peças	Calça jeans azul escuro (98% algodão 2% elastano), com bolsos frente e costa, modelo feminino, cós largo amaciada, sem bordado. Tamanho: 02 tamanho 40 01 tamanho 44 01 tamanho 50	59,00	236,00
10	04 peças	Camisa em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), cor azul médio, modelo polo, gola toda azul médio, mangas com bainha, PET aplicado no bolso (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 02 G e 02 M	37,00	148,00
11	02 peças	Camisa em tecido (67% poliéster 28% algodão 5% elastano), cor azul claro, modelo social manga curta, PET aplicado bolso (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 01 G e 01 G	69,00	138,00
12	06 peças	Blusa social em tecido, (67% poliéster 28% algodão 5% elastano), cor azul claro, modelo tradicional, sem mangas, PET aplicado no peito (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 02 GG, 02 M e 02 G	61,00	366,00
13	03 peças	Blusa social em tecido (67% poliéster 28% algodão 5% elastano), cor azul claro, modelo tradicional, manga curta, PET aplicado no peito (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 01 GG, 01 M e 01 G	63,00	189,00

6

Total → R\$ 3.309,00

Prazo para entrega: 40 dias  
Validade da proposta: 30 dias  
Data: 12/02/2019

**01.392.258/0001-43**  
SUDESTE CONFECÇÕES  
LTDA - ME  
AVENIDA DAS NAÇÕES, 351  
COLATINA VELHA  
CEP: 29700-544  
COLATINA - ESPIRITO SANTO

0



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

01/1

Assinatura/Carimbo

  
[01.292.258/0001-43]  
SUDESTE CONFECÇÕES  
LTDA - ME  
AVENIDA DAS NAÇÕES, 351  
COLATINA VELHA  
CEP.: 29700-544  
[COLATINA - ESPIRITO S

7





Colatina, 12 de Fevereiro de 2019

A  
Câmara Municipal de Colatina**ORÇAMENTO**

Conforme solicitado, segue nossa proposta para fornecimento dos itens especificados abaixo:

Item	Qtd	Especificação	Unid	Unitário	Total
<b>GUARDA LEGISLATIVO</b>					
01	04	Calça em tecido (67% poliéster e 33% algodão), gramatura 221, cor preta, modelo tático militar, com zíper, bolsos embutidos na frente e chapados atrás, bolsos cargos nas pernas, sem bordar - Tamanho: 42	PÇ	138,00	552,00
02	02	Cinto passeio militar em nylon preto - Tamanho: M	PÇ	25,00	50,00
03	02	Coturno em couro, na cor preta, com solado em poliuretano, com cadarço e zíper - Tamanho: 44	PR	519,00	1.038,00
04	04	Camisa em malha (100% poliéster), cor cinza claro, modelo gola redonda, com viés cinza na gola, mangas com bainha, impressão digital no peito (Brasão do Município + Função + Nome), impressão digital costas em meia lua, escrito Guarda Legislativo - Tamanho: 02 P e 02 M	PÇ	24,00	96,00
05	02	Tarjeta com nome bordado, para ser fixado sobre velcro na camisa tática militar	PÇ	28,00	56,00
06	04	Camisa em tecido (67% poliéster 33% algodão), gramatura 115, cor cinza claro, modelo tático militar, 2 bolsos com tampa, abertura para caneta, platina nos ombros, velcro acima do bolso direito para fixação da tarjeta, PET aplicado na manga direita (bandeira do ES), e manga esquerda (Brasão Município + Função). Tamanho: 02 P e 02 M	PÇ	71,00	284,00
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>					
07	02	Bermuda jeans azul escuro (98% algodão 2% elastano), com bolsos frente e costa, modelo feminino, cós largo, tradicional, amaciada, sem bordado. Tamanho: 50 e 44	PÇ	58,00	116,00
08	04	Calça jeans azul escuro (98% algodão 2% elastano), com bolsos frente e costa, modelo masculino, amaciada, sem bordado. Tamanho: 44	PÇ	65,00	260,00
09	04	Calça jeans azul escuro (98% algodão 2%	PÇ	67,00	268,00

		Tamanhos: 02 tamanho 40: 01 tamanho 44: 01 tamanho 50			
10	04	Camisa em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), cor azul médio, modelo polo, gola toda azul médio, mangas com bainha, PET aplicado no bolso (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 02 G e 02 M	PÇ	43,00	172,00
11	02	Camisa em tecido (67% poliéster 28% algodão 5% elastano), cor azul claro, modelo social manga curta, PET aplicado bolso (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 01 G e 01 G	PÇ	76,00	152,00
12	06	Blusa social em tecido, (67% poliéster 28% algodão 5% elastano), cor azul claro, modelo tradicional, sem mangas, PET aplicado no peito (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 02 GG, 02 M e 02 G	PÇ	75,00	450,00
13	03	Blusa social em tecido (67% poliéster 28% algodão 5% elastano), cor azul claro, modelo tradicional, manga curta, PET aplicado no peito (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 01 GG, 01 M e 01 G	PÇ	79,00	237,00

**Valor Total : R\$ 3.731,00 (Três mil, setecentos e trinta e um reais )**

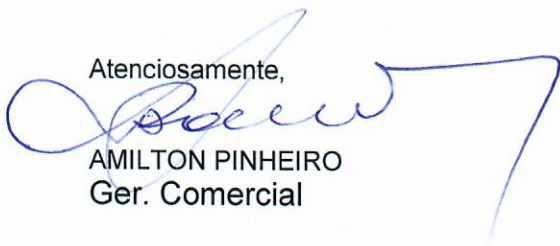
**CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

Validade da proposta: 30 Dias

Prazo de entrega : 40 Dias

Data: 12/02/2019

Atenciosamente,



AMILTON PINHEIRO  
Ger. Comercial

**04.051.013/0001-40**  
**PROTEVILE EQUIPAMENTOS**  
**EIRELI - ME**  
AVENIDA JOÃO PAULO II, N.º 38  
LOJAA - VILA LENIRA  
CEP 29702-570 - COLATINA - ES

013





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

054

Para: Câmara Municipal de Colatina

Empresa Proponente: JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI-ME  
CNPJ: 04.101.779/0001-92  
Rua São Carlos, 08, Vila Lenira, Colatina/ES  
Contato: (27) 3721-0091 / contatoferrari@gmail.com

  
**JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI - ME**  
CÓD. ATIV.: 1412-6/02  
RUA SÃO CARLOS, N.º 08  
1º ANDAR - VILA LENIRA  
CEP 29702-440 - COLATINA - ES  
INSC. EST.: 082.064.92-0  
CNPJ: 04.101.779/0001-92

**ORÇAMENTO**

GUARDA LEGISLATIVO				
Item	Qtd	Descrição	V. Unit.	Total
01	04 peças	Calça em tecido (67% poliéster e 33% algodão), gramatura 221, cor preta, modelo tático militar, com zíper, bolsos embutidos na frente e chapados atrás, bolsos cargos nas pernas, sem bordar Tamanho: 42	140,00	560,00
02	02 peças	Cinto passeio militar em naylon preto Tamanho: M	28,90	57,80
03	02 pares	Coturno em couro, na cor preta, com solado em poliuretano, com cadarço e zíper Tamanho: 44	500,00	1.000,00
04	04 peças	Camisa em malha (100% poliéster), cor cinza claro, modelo gola redonda, com viés cinza na gola, mangas com bainha, impressão digital no peito (Brasão do Município + Função + Nome), impressão digital costas em meia lua, escrito Guarda Legislativo Tamanho: 02 P e 02 M	29,90	119,60
05	02 peças	Tarjeta com nome bordado, para ser fixado sobre velcro na camisa tática militar.	27,50	55,00
06	04 peças	Camisa em tecido (67% poliéster 33% algodão), gramatura 115, cor cinza claro, modelo tático militar, 2 bolsos com tampa, abertura para caneta, platina nos ombros, velcro acima do bolso direito para fixação da tarjeta, PET aplicado na manga direita (bandeira do ES), e manga esquerda (Brasão Município + Função). Tamanho: 02 P e 02 M	69,90	279,60
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
07	02 peças	Bermuda jeans azul escuro (98% algodão 2% elastano), com bolsos frente e costa, modelo	55,00	110,00





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

015  
8

		feminino, cós largo, tradicional, amaciada, sem bordado. Tamanho: 50 e 44		
08	04 peças	Calça jeans azul escuro (98% algodão 2% elastano), com bolsos frente e costa, modelo masculino, amaciada, sem bordado. Tamanho: 44	59,90	239,60
09	04 peças	Calça jeans azul escuro (98% algodão 2% elastano), com bolsos frente e costa, modelo feminino, cós largo amaciada, sem bordado. Tamanho: 02 tamanho 40 01 tamanho 44 01 tamanho 50	59,90	239,60
10	04 peças	Camisa em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), cor azul médio, modelo polo, gola toda azul médio, mangas com bainha, PET aplicado no bolso (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 02 G e 02 M	39,90	159,60
11	02 peças	Camisa em tecido (67% poliéster 28% algodão 5% elastano), cor azul claro, modelo social manga curta, PET aplicado bolso (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 01 G e 01 G	73,00	146,00
12	06 peças	Blusa social em tecido, (67% poliéster 28% algodão 5% elastano), cor azul claro, modelo tradicional, sem mangas, PET aplicado no peito (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 02 GG, 02 M e 02 G	66,00	396,00
13	03 peças	Blusa social em tecido (67% poliéster 28% algodão 5% elastano), cor azul claro, modelo tradicional, manga curta, PET aplicado no peito (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 01 GG, 01 M e 01 G	66,00	198,00

6

Total  
3560,80

Prazo para entrega: 60(SESSENTA) dias  
Validade da proposta: 15 (QUINZE) dias  
Data: 13 de Fevereiro de 2019

**JOELZA BOLDRINI CRISTO**  
**FERRARI - ME**  
CÓD. ATIV.: 1412-6/02  
RUA SÃO CARLOS, N.º 08  
1º ANDAR - VILA LENIRA  
CEP 29702-440 - COLATINA - ES  
**INSC. EST.: 082.064.92-0**  
**CNPJ: 04.101.779/0001-92**

Assinatura/Carimbo



036

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS										Data: 14/02/2019							
Ficam aprovadas as compras dos materiais cujos preços estão assinalados										Fornecedores		Sudeste Confeccões LTDA - ME		Joelza Boldrini Cristo Ferrari - ME		Proteville Equipamentos Eireli - ME	
												Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total								
1	Calça em tecido, cor preta	4	un	R\$ 131,00	R\$ 524,00	R\$ 140,00	R\$ 560,00	R\$ 138,00	R\$ 552,00								
2	Cinto passeio militar nylon preto	2	un	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 28,90	R\$ 57,80	R\$ 25,00	R\$ 50,00								
3	Coturno em couro cor preta	2	par	R\$ 470,00	R\$ 940,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 519,00	R\$ 1.038,00								
4	Camisa em malha, cor cinza claro	4	un	R\$ 20,00	R\$ 80,00	R\$ 29,90	R\$ 119,60	R\$ 24,00	R\$ 96,00								
5	Tarjeta com nome bordado	2	un	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 27,50	R\$ 55,00	R\$ 28,00	R\$ 56,00								
6	Camisa em tecido, cor cinza claro	4	un	R\$ 65,00	R\$ 260,00	R\$ 69,90	R\$ 279,60	R\$ 71,00	R\$ 284,00								
7	Bermuda jeans azul escuro, modelo feminino	2	un	R\$ 53,00	R\$ 106,00	R\$ 55,00	R\$ 110,00	R\$ 58,00	R\$ 116,00								
8	Calça jeans azul escuro, modelo masculino	4	un	R\$ 58,00	R\$ 232,00	R\$ 59,90	R\$ 239,60	R\$ 65,00	R\$ 260,00								
9	Calça jeans azul escuro, modelo feminino	4	pct	R\$ 59,00	R\$ 236,00	R\$ 59,90	R\$ 239,60	R\$ 67,00	R\$ 268,00								
10	Camisa em malha poliviscose	4	un	R\$ 37,00	R\$ 148,00	R\$ 39,90	R\$ 159,60	R\$ 43,00	R\$ 172,00								
11	Camisa em tecido, modelo social manga curta	2	un	R\$ 59,00	R\$ 118,00	R\$ 73,00	R\$ 146,00	R\$ 76,00	R\$ 152,00								
12	Blusa social em tecido, modelo tradicional, sem manga	6	un	R\$ 61,00	R\$ 366,00	R\$ 66,00	R\$ 396,00	R\$ 75,00	R\$ 450,00								
13	Blusa social em tecido, modelo tradicional, manga curta	3	un	R\$ 63,00	R\$ 189,00	R\$ 66,00	R\$ 198,00	R\$ 79,00	R\$ 237,00								
<b>Valor Total</b>				R\$	3.309,00	R\$	3.560,80	R\$	3.731,00								
Desconto																	
<b>Valor Líquido</b>				R\$	3.309,00	R\$	3.560,80	R\$	3.731,00								

Fornecedores	Valor Total
Sudeste Confeccões LTDA - ME	R\$ 3.309,00
Joelza Boldrini Cristo Ferrari - ME	R\$ 3.560,80
Proteville Equipamentos Eireli - ME	R\$ 3.731,00

*menor valor*





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

017  
10

Colatina-ES, 15 de Fevereiro de 2019.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Autorizo na forma legal  
Col., 15/02/19  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Assunto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS GUARDAS LEGISLATIVOS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.**

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.<sup>a</sup>, autorização para **abertura de procedimento de justificção de dispensa de licitação**, objetivando a aquisição de peças de uniformes para os guardas legislativos e para os auxiliares de serviços gerais da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, em anexo.

A compra dos uniformes justifica em razão que a Câmara Municipal de Colatina tem a oferecer vestimenta padronizada para melhor desenvolvimento das atividades de seus servidores (auxiliares de serviços gerais e guardas legislativos).

Diante desta necessidade, segue, em anexo, três orçamentos e o mapa de apuração, sendo que quem apresentou o menor preço foi a empresa **SUDESTE CONFECÇÕES LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 3.309,00 (três mil, trezentos e nove reais)**, justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,

**LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCHMANN**  
Diretor Geral





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

**CERTIDÃO 20190002769**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**SUDESTE CONFECÇÕES LTDA - ME**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 01.392.258/0001-43

Situada / Residente:

AVENIDA DAS NACOES 351 , COLATINA VELHA COLATINA , ES , CEP **29.700-600** .

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina. Esta certidão se refere exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

**VALIDADE = 90(Noventa) dias**

Chave de validação da certidão: 20190002769

Emitida Quinta-Feira, 14 de Fevereiro de 2019

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

019  
8

Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2019211044

Identificação do Requerente: CNPJ N° 01.392.258/0001-43

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **14/02/2019**, válida até **15/05/2019**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 14 de Fevereiro de 2019.

Autenticação eletrônica: **14422.E706.0B067**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUDESTE CONFECÇOES LTDA**  
**CNPJ: 01.392.258/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:38:05 do dia 04/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2019.

Código de controle da certidão: **BEB2.96EC.8F14.E4D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

021  
8

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 01392258/0001-43**Razão Social:** SUDESTE CONFECCOES LTDA ME**Endereço:** AV DAS NACOES 351 / COLATINA VELHA / COLATINA / ES /  
29700-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2019 a 04/03/2019**Certificação Número:** 2019020302464463285474

Informação obtida em 14/02/2019, às 12:37:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**022  
R**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.392.258/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/08/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SUDESTE CONFECÇOES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b> <b>14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b> <b>14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias</b> <b>14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida</b> <b>14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV DAS NACOES</b>	NÚMERO <b>351</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>29.700-600</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COLATINA VELHA</b>	MUNICÍPIO <b>COLATINA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(27) 3200-7070</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/02/2019** às **12:35:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUDESTE CONFECÇÕES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.392.258/0001-43

Certidão nº: 167783183/2019

Expedição: 14/02/2019, às 12:36:02

Validade: 12/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUDESTE CONFECÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.392.258/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# SUDESTE

## CONFECÇÕES LTDA

Avenida das Nações, 351 – Colatina Velha – Colatina – ES

CNPJ: 01.392.258/0001-43 I.E. 081.833.39-3 FONE: (27) 3200 7070

---

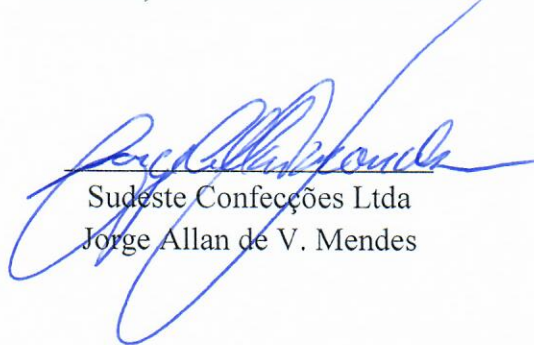
### DECLARAÇÃO

Ref.: Dispensa de Licitação

Sudeste Confeções Ltda, inscrito no CNPJ nº 01.392.258/0001-43, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Jorge Allan de Vasconcelos Mendes, portador (a) da Carteira de Identidade nº 739.005 e do CPF nº 930.664.907-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Colatina, 15 de fevereiro de 2019

  
Sudeste Confeções Ltda  
Jorge Allan de V. Mendes

01.392.258/0001-43  
SUDESTE CONFECÇÕES  
LTDA - ME  
AVENIDA DAS NAÇÕES, 351  
COLATINA VELHA  
CEP: 29700-514  
COLATINA - ESPIRITO SA



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

025  
8


**Ao  
Setor de Contabilidade**

Solicito ao setor competente informar se há dotação orçamentária e qual elemento da despesa no orçamento da Câmara Municipal objetivando a aquisição de peças de uniformes para os guardas legislativos e para os auxiliares de serviços gerais da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, em anexo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, no valor de R\$ 3.309,00 (três mil, trezentos e nove reais), para o exercício financeiro de 2019.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 15 de fevereiro de 2019.

  
CRISTIANE SALUME MARINO  
Chefe do Setor de Licitação e Contratos





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina, 15 de fevereiro de 2019

Conforme solicitação da chefe do setor de licitação e contratos sobre “ Contratação de empresa para aquisição de 43 peças de uniformes para os guardas legislativos e auxiliares de serviços gerais para Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 3.309,00 (Três mil, trezentos e nove reais) ” informamos que o saldo da dotação **33.90.30.0000 – Material de Consumo** para o exercício de 2019 até a presente data é de **R\$ 32.177,80** (Trinta e dois mil, cento e setenta e sete reais e oitenta centavos) conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.568 de 27/12/2018.

**Unidade orçamentária – 0101**

**Função – 01**

**Órgão - 01**

**Subfunção – 031**

**Programa – 0029**

**Projeto Atividade - 2001**

**Elemento da despesa –33.90.30.00000 – Material de Consumo**

Sem mais

---

Maria Margareth Bergamaschi  
CRC - ES 014072/0-1



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.314.251/0001-05**  
**BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**  
**JANEIRO DE 2019**

Emissão: 15/02/2019 16:13:47

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação		Liquidação		Empenhado a Liquidar		Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		
<b>001 - Câmara Municipal</b>															
<b>001 - Câmara Municipal</b>															
<b>001001.0103100292.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>															
31900500000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	0000001	4.800,00	4.800,00	359,28	359,28	4.440,72	359,28	359,28	359,28	359,28	359,28	359,28	359,28		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000002	4.718.300,00	4.718.300,00	340.125,54	340.125,54	4.378.174,46	340.125,54	340.125,54	340.125,54	340.125,54	340.125,54	340.125,54	340.125,54		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000003	830.614,00	830.614,00	49.640,75	49.640,75	780.973,25	49.640,75	49.640,75	49.640,75	49.640,75	49.640,75	49.640,75	49.640,75		
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000004	1.000,00	1.000,00			1.000,00									
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000005	4.000,00	4.000,00			4.000,00									
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	1.000,00	1.000,00			1.000,00									
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	50.000,00	50.000,00	17.822,20	17.822,20	32.177,80	3.686,20	3.686,20	3.686,20	3.686,20	3.686,20	3.686,20	3.686,20		14.136,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	1.000,00	1.000,00			1.000,00									
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000009	1.000,00	1.000,00			1.000,00									
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	2.000,00	2.000,00			2.000,00									
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000011	2.002.934,00	1.772.934,00	1.279.983,80	1.279.983,80	492.950,20	88.500,41	88.500,41	88.500,41	88.500,41	88.500,41	88.500,41	88.500,41		1.191.483,39
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000012	40.000,00	270.000,00	123.815,62	123.815,62	146.184,38	1.263,53	1.263,53	1.263,53	1.263,53	1.263,53	1.263,53	1.263,53		122.552,09
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	1.000,00	1.000,00	7,37	7,37	992,63									7,37
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - INTRA-O	0000014	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00										4.227,87
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000015	176.200,00	176.200,00			176.200,00									
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000016	55.000,00	55.000,00	20.453,34	20.453,34	34.546,66	7.129,10	7.129,10	7.129,10	7.129,10	7.129,10	7.129,10	7.129,10		13.324,24
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:</b>		<b>7.893.348,00</b>	<b>7.893.348,00</b>	<b>1.836.707,90</b>	<b>1.836.707,90</b>	<b>6.056.640,10</b>	<b>490.976,94</b>	<b>490.976,94</b>	<b>490.976,94</b>	<b>490.976,94</b>	<b>490.976,94</b>	<b>490.976,94</b>	<b>490.976,94</b>		<b>1.345.730,96</b>
<b>001001.0103100292.235 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>															
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000017	86.000,00	86.000,00	144,00	144,00	85.856,00	144,00	144,00	144,00	144,00	144,00	144,00	144,00		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000018	60.000,00	60.000,00	184,59	184,59	59.815,41	184,59	184,59	184,59	184,59	184,59	184,59	184,59		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000019	20.000,00	20.000,00	3.430,00	3.430,00	16.570,00	3.430,00	3.430,00	3.430,00	3.430,00	3.430,00	3.430,00	3.430,00		
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:</b>		<b>166.000,00</b>	<b>166.000,00</b>	<b>3.758,59</b>	<b>3.758,59</b>	<b>162.241,41</b>	<b>3.758,59</b>	<b>3.758,59</b>	<b>3.758,59</b>	<b>3.758,59</b>	<b>3.758,59</b>	<b>3.758,59</b>	<b>3.758,59</b>		<b>7.758,96</b>
<b>001001.0113100292.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>															
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000020	44.000,00	44.000,00	10.813,00	10.813,00	33.187,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00		9.013,00
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:</b>		<b>44.000,00</b>	<b>44.000,00</b>	<b>10.813,00</b>	<b>10.813,00</b>	<b>33.187,00</b>	<b>1.800,00</b>	<b>1.800,00</b>	<b>1.800,00</b>	<b>1.800,00</b>	<b>1.800,00</b>	<b>1.800,00</b>	<b>1.800,00</b>		<b>9.013,00</b>
<b>001001.2884600300.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>															
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	501.500,00	501.500,00	39.534,61	39.534,61	461.965,39	39.534,61	39.534,61	39.534,61	39.534,61	39.534,61	39.534,61	39.534,61		
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:</b>		<b>501.500,00</b>	<b>501.500,00</b>	<b>39.534,61</b>	<b>39.534,61</b>	<b>461.965,39</b>	<b>39.534,61</b>	<b>39.534,61</b>	<b>39.534,61</b>	<b>39.534,61</b>	<b>39.534,61</b>	<b>39.534,61</b>	<b>39.534,61</b>		<b>39.534,61</b>
<b>001001.2884600300.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>															
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000022	1.000,00	1.000,00			1.000,00									
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:</b>		<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>			<b>1.000,00</b>									
<b>TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>		<b>8.605.848,00</b>	<b>8.605.848,00</b>	<b>1.890.814,10</b>	<b>1.890.814,10</b>	<b>6.715.033,90</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>		<b>1.354.743,96</b>
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>8.605.848,00</b>	<b>8.605.848,00</b>	<b>1.890.814,10</b>	<b>1.890.814,10</b>	<b>6.715.033,90</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>		<b>1.354.743,96</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>8.605.848,00</b>	<b>8.605.848,00</b>	<b>1.890.814,10</b>	<b>1.890.814,10</b>	<b>6.715.033,90</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>		<b>1.354.743,96</b>

*[Handwritten signature]*







## MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE 43 (QUARENTA E TRÊS) PEÇAS DE UNIFORMES.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, **Vereador Eliesio Braz Bolzani**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 997.695.227-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXX, nº XX, bairro, cidade (estado), CEP.: XXXXX, inscrito no CNPJ sob o n. XXXXXXXX, neste ato representada pela proprietária, o(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade Nº XXXXX (órgão expedidor) e CPF Nº XXXXXXXXXXXX - doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo Nº XX/2019, para contratação de empresa para aquisição de 43 (quarenta e três) peças de uniformes para os guardas legislativos e os auxiliares de serviços gerais da Câmara Municipal de Colatina, no Exercício Financeiro de 2019, sob a forma de execução direta, nos termos da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1

### 1. OBJETO

1.1 Este Contrato tem como objeto a aquisição de 43 peças de uniformes para os guardas legislativos e os auxiliares de serviços gerais da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações abaixo:

GUARDA LEGISLATIVO		
Item	Qtd	Descrição
01	04 peças	Calça em tecido (67% poliéster e 33% algodão), gramatura 221, cor preta, modelo tático militar, com zíper, bolsos embutidos na frente e chapados atrás, bolsos cargos nas pernas, sem bordar Tamanho: 42
02	02 peças	Cinto passeio militar em naylon preto Tamanho: M
03	02 pares	Coturno em couro, na cor preta, com solado em poliuretano, com cadarço e zíper Tamanho: 44
04	04 peças	Camisa em malha (100% poliéster), cor cinza claro, modelo gola redonda, com viés cinza na gola, mangas com bainha,





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

030

		impressão digital no peito (Brasão do Município + Função + Nome), impressão digital costas em meia lua, escrito Guarda Legislativo Tamanho: 02 P e 02 M
05	02 peças	Tarjeta com nome bordado, para ser fixado sobre velcro na camisa tática militar.
06	04 peças	Camisa em tecido (67% poliéster 33% algodão), gramatura 115, cor cinza claro, modelo tático militar, 2 bolsos com tampa, abertura para caneta, platina nos ombros, velcro acima do bolso direito para fixação da tarjeta, PET aplicado na manga direita (bandeira do ES), e manga esquerda (Brasão Município + Função). Tamanho: 02 P e 02 M
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>		
07	02 peças	Bermuda jeans azul escuro (98% algodão 2% elastano), com bolsos frente e costa, modelo feminino, cós largo, tradicional, amaciada, sem bordado. Tamanho: 50 e 44
08	04 peças	Calça jeans azul escuro (98% algodão 2% elastano), com bolsos frente e costa, modelo masculino, amaciada, sem bordado. Tamanho: 44
09	04 peças	Calça jeans azul escuro (98% algodão 2% elastano), com bolsos frente e costa, modelo feminino, cós largo amaciada, sem bordado. Tamanho: 02 tamanho 40 01 tamanho 44 01 tamanho 50
10	04 peças	Camisa em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), cor azul médio, modelo polo, gola toda azul médio, mangas com bainha, PET aplicado no bolso (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 02 G e 02 M
11	02 peças	Camisa em tecido (67% poliéster 28% algodão 5% elastano), cor azul claro, modelo social manga curta, PET aplicado bolso (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 01 G e 01 G
12	06 peças	Blusa social em tecido, (67% poliéster 28% algodão 5% elastano), cor azul claro, modelo tradicional, sem mangas, PET aplicado no peito (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 02 GG, 02 M e 02 G
13	03 peças	Blusa social em tecido (67% poliéster 28% algodão 5% elastano), cor azul claro, modelo tradicional, manga curta, PET aplicado no peito (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 01 GG, 01 M e 01 G

2

## 2. PREÇO





2.1 O valor acordado para a execução do objeto, já descrito anteriormente, é de **RS 3.309,00 (três mil, trezentos e nove reais)**, que equivale ao valor total das 43 (quarenta e três) peças de uniforme que serão fornecidas.

2.2 O CONTRATANTE pagará o valor acima descrito em uma única parcela, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da nota fiscal emitida pelo fornecedor.

2.3 Ocorrendo atraso, superior a trinta dias, no pagamento do devido valor, incidirão multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGPM/FGV, calculado pró-rata dia a partir do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido.

### 3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**3.1 DA CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos UNIFORMES, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do presente Contrato;
- d) notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

**3.2 DA CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para regularidade fiscal: certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com FGTS;
- b) atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato);
- c) efetuar pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais assim como quaisquer outras despesas diretas e ou indiretas relacionadas com a execução do contrato, danos a terceiros, inclusive;
- d) apresentar os seguintes documentos para assinatura do CONTRATO:
  - I. Cópia contrato social vigente devidamente registrado e suas alterações no curso do contrato, quando houver;
  - II. Cópia da identidade e CPF ou CNH do (s) proprietário (s) autenticada em Cartório ou na Câmara Municipal de Colatina;
  - III. Prova de regularidade com a Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - IV. Certidões negativas com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
  - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - VI. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





**VII.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- e) responsabilizar-se pelo fornecimento dos UNIFORMES, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- f) executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA**;

#### **4. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

4.1 Fica vedado sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrente sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da **CONTRATADA** aos ÔNUS e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

#### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá validade de 30(trinta) dias úteis, contados a partir da sua data de assinatura.

#### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação:  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 0101.0103100292.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 33.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO.**

4

#### **7. PENALIDADES**

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CÂMARA** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de 01 (um ano);
- III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de 02 (dois anos).

**Parágrafo único** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **8. DA RESCISÃO**

8.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;





033

- d) a decretação de falência;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado à CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato devendo, neste caso, a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
- h) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- i) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- j) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por:

- a) ato unilateral ou escrito da Administração, nos casos especificados nas alíneas de "a" a "g";
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

8.4. A Administração poderá rescindir o presente contrato na forma do art. 77 da Lei 8.666/93.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o foro de Colatina/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme em 03 (três) vias as partes e as testemunhas.

**Colatina, XX de XXXXX de 2019**

**Eliesio Braz Bolzani**  
**Presidente da Câmara Municipal de Colatina**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXX**  
**Empresa**  
**CONTRATADA**





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de uniformes para os guardas legislativos e os auxiliares de serviços gerais da Câmara Municipal de Colatina.

### 2. JUSTIFICATIVA

A compra dos uniformes justifica em razão que a Câmara Municipal de Colatina tem a oferecer vestimenta padronizada para melhor desenvolvimento das atividades de seus servidores (auxiliares de serviços gerais e guardas legislativos).

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

#### 3.1 DAS AMOSTRAS

Fazem-se necessárias para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante.

A empresa melhor classificada da licitação deverá apresentar amostras, as mesmas deverão ser entregues junto com os orçamentos.

**3.1.1 Critérios para avaliação das amostras:** Será observada cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca, confecção dentro do especificado.

**3.1.2 Entrega das Amostras:** Deverão ser entregues à Chefe de Licitações e Contratos e serão avaliados pela Câmara Municipal de Colatina, que deverão ter etiquetas de identificação da empresa que as enviou.

**3.1.3 Desclassificação:** A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

**3.1.4** Correrão por conta de cada licitante as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**3.2.** A aprovação dos modelos será feito em 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por meio e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver.

**3.2.1** A LICITANTE VENCEDORA não deverá começar a confecção antes da aprovação final da CONTRATANTE.

### 4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1- Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Câmara Municipal de Colatina, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

### 5. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento pelo fornecedor da Ordem de Fornecimento.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





6.1 - A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2 - Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 10 dias.

6.3 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.4 - Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.2 Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.3 Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.4 Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

## 8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1 O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal emitida pelo fornecedor.

## 9. DESCRIÇÃO DO OBJETO

GUARDA LEGISLATIVO		
Item	Qtd	Descrição
01	04 peças	Calça em tecido (67% poliéster e 33% algodão), gramatura 221, cor preta, modelo tático militar, com zíper, bolsos embutidos na frente e chapados atrás, bolsos cargos nas pernas, sem bordar Tamanho: 42
02	02 peças	Cinto passeio militar em naylon preto Tamanho: M
03	02 pares	Coturno em couro, na cor preta, com solado em poliuretano, com cadarço e zíper Tamanho: 44
04		Camisa em malha (100% poliéster), cor cinza claro, modelo gola





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

036

	04 peças	redonda, com viés cinza na gola, mangas com bainha, impressão digital no peito (Brasão do Município + Função + Nome), impressão digital costas em meia lua, escrito Guarda Legislativo Tamanho: 02 P e 02 M
05	02 peças	Tarjeta com nome bordado, para ser fixado sobre velcro na camisa tática militar.
06	04 peças	Camisa em tecido (67% poliéster 33% algodão), gramatura 115, cor cinza claro, modelo tático militar, 2 bolsos com tampa, abertura para caneta, platina nos ombros, velcro acima do bolso direito para fixação da tarjeta, PET aplicado na manga direita (bandeira do ES), e manga esquerda (Brasão Município + Função). Tamanho: 02 P e 02 M
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>		
07	02 peças	Bermuda jeans azul escuro (98% algodão 2% elastano), com bolsos frente e costa, modelo feminino, cós largo, tradicional, amaciada, sem bordado. Tamanho: 50 e 44
08	04 peças	Calça jeans azul escuro (98% algodão 2% elastano), com bolsos frente e costa, modelo masculino, amaciada, sem bordado. Tamanho: 44
09	04 peças	Calça jeans azul escuro (98% algodão 2% elastano), com bolsos frente e costa, modelo feminino, cós largo amaciada, sem bordado. Tamanho: 02 tamanho 40 01 tamanho 44 01 tamanho 50
10	04 peças	Camisa em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), cor azul médio, modelo polo, gola toda azul médio, mangas com bainha, PET aplicado no bolso (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 02 G e 02 M
11	02 peças	Camisa em tecido (67% poliéster 28% algodão 5% elastano), cor azul claro, modelo social manga curta, PET aplicado bolso (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 01 G e 01 G
12	06 peças	Blusa social em tecido, (67% poliéster 28% algodão 5% elastano), cor azul claro, modelo tradicional, sem mangas, PET aplicado no peito (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 02 GG, 02 M e 02 G
13	03 peças	Blusa social em tecido (67% poliéster 28% algodão 5% elastano), cor azul claro, modelo tradicional, manga curta, PET aplicado no peito (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 01 GG, 01 M e 01 G

8



034

## PARECER JURÍDICO

Processo nº 063/2019

Da: Procuradoria Jurídica

À: Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

**Assunto:** Análise da Minuta do Contrato e análise da contratação de empresa especializada para aquisição de 43 (quarenta e três) peças de uniformes para os guardas legislativos e auxiliares de serviços gerais, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para manter em pleno funcionamento as atividades/trabalhos da Câmara Municipal de Colatina. Contratação Direta. Legalidade.

### 1. DO RELATÓRIO

#### 1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação da Chefe do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colatina – ES, Cristiane Salume Marino, de análise da Minuta do Contrato e análise de procedimento de dispensa de licitação para aquisição de 43 (quarenta e três) peças de uniformes para os guardas legislativos e auxiliares de serviços gerais, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para manter em pleno funcionamento as atividades/trabalhos da Câmara Municipal de Colatina, **no valor de R\$ 3.309,00 (três mil, trezentos e nove reais).**

034





038

## 1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

### IV - UNIDADE JURÍDICA

#### I - PROCURADOR JURÍDICO

##### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

BA



VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de “Parecer Jurídico” sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

### 1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor





(es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de 18 de fevereiro de 2019.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação da Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sra. Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também 03 (três) orçamentos detalhados em relação aos objetos a serem contratados, sendo que o orçamento da empresa **SUDESTE CONFECÇÕES LTDA – ME** é no valor de **R\$ 3.309,00 (três mil, trezentos e nove reais)**.

O orçamento da empresa **PROTEVILE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME** é no valor de **R\$ 3.731,00 (três mil, setecentos e trinta e um reais)**.

O orçamento da empresa **JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI – ME** é no valor de **R\$ 3.560,80 (três mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos)**.



012  
08

Dessa forma, a empresa que possui o menor valor total para os objetos relacionados no contrato da Câmara Municipal de Colatina/ES é a empresa **SUDESTE CONFECÇÕES LTDA – ME**, que apresenta o valor total de **R\$ 3.309,00 (três mil, trezentos e nove reais)**.

A Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sra. Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann informou que:

*“Diante desta necessidade, segue, em anexo, três orçamentos e o mapa de apuração, sendo que quem apresentou o menor preço foi a empresa **SUDESTE CONFECÇÕES LTDA – ME**, no valor correspondente a de **R\$ 3.309,00 (três mil trezentos e nove reais)**, justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993.”*

#### 2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 4ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015, pág. 54*) sobre os casos de dispensa de licitação:

BM





042

*“As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.*

*Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.*

*É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (grifei)*

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. **(Acórdão 21/2006 Segunda Câmara)**

Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. **(Acórdão 2387/2007 Plenário)**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

BM



Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **artigo 26**.

## 2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões** e **documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (**Lei nº 8.666/93**), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

*“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)*

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 32. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2018, pág. 358*):





044  
8

*“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)*

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações**.

Veja-se a redação dos **arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93** que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:

**Art. 27.** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Art. 29.** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

PM



IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

**DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.**

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**2.3. DO CONCEITO DA EXPRESSÃO “CONTRATO ADMINISTRATIVO”**

**Contrato administrativo** é o ajuste formal precedido de licitação ou de processo de contratação direta, destinado à criação, modificação ou extinção de direitos, celebrado pelo Estado (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), por intermédio de qualquer dos poderes, ou de entidades da administração indireta, no exercício da função administrativa, que objetiva a satisfação de uma necessidade pública ou de um interesse público,





046  
8

predominantemente submetido ao regime jurídico administrativo, em razão do qual se atribuem ao poder público certas prerrogativas públicas exorbitantes.

Para o prestigiado jurista brasileiro **Celso Antônio Bandeira de Mello** (*Curso de Direito Administrativo*. 31. ed. São Paulo: Saraiva, 2014, pág. 634) o contrato administrativo pode ser definido como sendo:

*"um tipo de avença travada entre a Administração Pública e terceiros, na qual, por força de lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas assujeitam-se a cambiáveis imposições de interesse público, ressalvados os interesses patrimoniais do contratante privado".*

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 4ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015, pág. 205*) sobre os contratos administrativos:

*São os ajustes celebrados entre a Administração Pública e o particular, regidos predominantemente pelo direito público, para execução de atividades de interesse público. É natural, aqui, a presença das cláusulas exorbitantes (art. 58 da Lei 8.666/1993) que conferem superioridade à Administração em detrimento do particular. Independentemente de previsão contratual, as cláusulas exorbitantes serão observadas nos contratos administrativos, pois a sua aplicação decorre diretamente da Lei. As características básicas dos contratos administrativos são: (i) desequilíbrio contratual em favor da Administração, tendo em vista a presença das cláusulas exorbitantes ("verticalidade");<sup>2</sup> e (ii) regime predominantemente de direito público, aplicando-se, supletivamente, as normas de direito privado. Ex.: contratos de concessão de serviço público, de obras públicas, de concessão de uso de bem público, etc.*

Assim, conceitua-se contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e um particular, regulado basicamente pelo regime de direito público, e tendo por objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público.

#### 2.4. DA MINUTA DO CONTRATO

BM



Especificamente quanto à **Minuta do Contrato e Anexo I**, registre-se que ela não traz cláusulas restritivas da competição e contempla:

- a) Do Objeto (Cláusula Primeira).
- b) Do Preço (Cláusula Segunda).
- c) Das Obrigações das Partes (Cláusula Terceira)
- d) Da Subcontratação, Cessão e Transferência (Cláusula Quarta).
- e) Do Prazo de Vigência (Cláusula Quinta).
- f) Da Dotação Orçamentária (Cláusula Sexta).
- g) Das Penalidades (Cláusula Sétima).
- h) Da Rescisão (Cláusula Oitava).
- i) Das Disposições Gerais (Cláusula Nona).

Analisando o texto da Minuta do Contrato e Anexo I, sobre o ângulo jurídico-formal verifica-se que o mesmo guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93. Não existem na Minuta do Contrato cláusulas ilegais, irregulares ou abusivas que maculem o referido pacto.

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível a contratação direta** de empresa para aquisição de 43 (quarenta e três) peças de uniformes para os guardas legislativos e auxiliares de serviços gerais, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para manter em pleno funcionamento as atividades/trabalhos da Câmara Municipal de Colatina, pois a estimativa de gastos com esses serviços será de **R\$ 3.309,00 (três mil trezentos e nove reais)**, sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de **R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.





Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

### 3. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto opino:

- a) Tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II**, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos, **opino pela legalidade da contratação direta**. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **art. 26**.
- b) Em relação à **Minuta do Contrato e Anexo I**, opino pela aprovação da Minuta e Anexo I. Envio o processo à origem para as providências decorrentes, ressaltando quanto à análise da obrigatoriedade da publicação do Contrato nos termos das Leis que rege a matéria.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 19 de fevereiro de 2019.

  
**BRUNO VELLO RAMOS**  
Procurador Jurídico  
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593





# CARTÓRIO ALEMÃO



## 3º OFÍCIO DE NOTAS

*Arnaldo Henriques Filho*

TABELIÃO

LIVRO Nº 0360

FLS 194

COMARCA DE COLATINA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ SUDESTE CONFECCÕES LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento bastante virem, que aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (09/07/2015), em meu Cartório, situado na Rua Rotary, 23, Centro, nesta cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE:- SUDESTE CONFECCÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.392.258/0001-43, estabelecida na Avenida das Nações, n. 351, Colatina Velha, Colatina-ES; representada pela Sócia Administradora **Lindaure Adelina de Vasconcelos Mendes**, brasileira, viúva, empresária, nascida em 26/07/1937, filha de Jorge Felipe de Vasconcelos e Maria Adelina Alves, residente na Rua Humberto de Campos, n. 640, Perpétuo Socorro, Colatina-ES, portadora da C.I. n. 2.046.724-SSP-ES e do CPF/MF n. 559.271.817-91; reconhecida como a própria por ter apresentado a documentação hábil, do que dou fé. Então por sua representante legal me foi dito que, por este público instrumento, nomeava e constituía bastante procurador da empresa outorgante:- **JORGE ALLAN DE VASCONCELOS MENDES**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 23/07/1966, filho de José Amaro Mendes e Lindaure Adelina de Vasconcelos Mendes, residente na Rua Humberto de Campos, n. 640, Perpétuo Socorro, Colatina-ES, portador da C.I. n. 739.005-SSP-ES e do CPF/MF n. 930.664.907-00; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar a firma outorgante; podendo para tanto: **A)** contratar e dispensar funcionários, dar atribuições e remunerações, representar a firma outorgante junto ao Ministério do Trabalho, Justiça Trabalhista, Sindicatos, CEF - Setor de FGTS, INSS ou onde for necessário, podendo tratar dos assuntos pertinentes aos seus funcionários, para assinar CTPS, contrato de trabalho temporário e a termo, rescisões, fazer pagamentos, transigir, firmar compromisso, receber, firmar recibos e dar quitação, nomear preposto, firmar acordos, juntar e retirar documentos, assinar qualquer outro instrumento que for exigido e tudo mais praticar; **B)** comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, assumir compromissos, obrigações e confessar dívidas; e ainda, junto aos Cartórios de Protestos de Títulos, promover o protesto de clientes, ou liquidar dívidas com fornecedores, em especial para aceitar, emitir, endossar, descontar e entregar para cobrança notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e demais títulos, bem como negar procedência, impugnar valores, recorrer, solicitar indenização moral ou material e o que for preciso; **C)** representá-la perante as Repartições Públicas: Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Departamentos, Secretarias ou Repartições Privadas, e nelas tudo promover, praticar, requerer e assinar; especialmente junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para movimentar encomendas e correspondências, de qualquer valor ou natureza; junto a Receita Federal e Estadual no sentido de apresentar Fichas ou Notas ou o que mais for preciso; representá-la inclusive em licitações públicas de quaisquer naturezas, participando de concorrências públicas de quaisquer espécies e modalidades, em todas as repartições públicas do País, podendo para tanto, formular ofertas e lances de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao processo licitatório; e, ainda, comercializar veículos e reboque da empresa outorgante, junto ao DENATRAN, DETRAN ou CIRETRAN em qualquer parte do País, podendo, dirimir assuntos da firma outorgante, no sentido de comprar, vender, alugar ou emprestar, emplacar, requerer segunda via, promover vistoria, firmar transferência, pagar impostos, promover recursos, inclusive de multas, juntar e retirar documentos e o que mais for preciso; e junto as Empresas Concessionárias de Telefone, celulares ou convencionais, em qualquer parte do país, inclusive junto a Telet e Telet Celular, no sentido de vender e comprar linhas, assinar transferência, apresentar documento, receber preço, firmar recibo, dar quitação e o que mais for preciso e onde com esta se apresentar; **D)** abrir, movimentar e liquidar





# CARTÓRIO ALEMÃO



## 3º OFÍCIO DE NOTAS

*Arnaldo Henriques Filho*

TABELIÃO

LIVRO Nº 0360

FLS 195

COMARCA DE COLATINA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

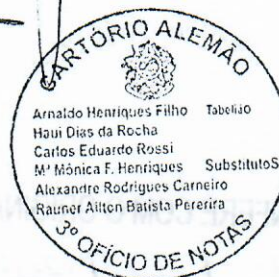
contas junto aos Bancos e instituições financeiras em geral neste país, inclusive Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, podendo emitir e endossar cheques, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, efetuar movimentação eletrônica de contas, podendo ainda, contrair empréstimos e financiamentos junto a qualquer instituição bancária ou financeira, independente de valor, confessar dívidas, entregar bens móveis e imóveis em garantia, independente da natureza, assinar instrumentos públicos ou particulares para tal fim, de rratificação, aditamento ou outra qualquer, obrigar-se em todas as suas cláusulas e condições; e, E) contratar advogado e habilitá-lo com os poderes da cláusula *AD JUDITIA ET EXTRA*, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, acompanhando umas e outras até final julgamento, impetrar com medidas liminares, incidentais ou preparatórias, podendo recorrer até última instância, e podendo, ele outorgado, transigir, acordar, discordar, confessar, impugnar, recorrer, assinar termos de compromissos, receber quantias, firmar recibos, dar quitação, e receber notificações ou intimações; praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e completo desempenho deste mandato, por mais especiais que sejam e embora aqui omitidos pareçam, podendo substabelecer esta, no todo ou em parte, com ou sem reserva dos mesmos poderes. **Esta procuração terá validade por 10 (dez) anos, a contar desta data.** Foram apresentados os seguintes documentos: I) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedida pela SRFB em 09/07/2015; II) Contrato Social devidamente registrado perante a JUCEES sob n. 32900351736, em 26/07/2007; e, III) Certidão Simplificada expedida pela JUCEES. **ASSIM DISSE** e me pediu que lhe lavrasse a presente procuração nestas notas, a qual li em voz alta, perante a parte, sendo em tudo achada conforme, por aquela que outorga, aceita e assina, dispensado de apresentação de testemunhas instrumentárias conforme artigo 626, § único, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Eu, ARNALDO HENRIQUES FILHO, TABELIÃO, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e raso. Em testº (sinal público) da verdade. (a) ARNALDO HENRIQUES FILHO. (a) SUDESTE CONFECÇÕES LTDA ME - Sócia Administradora LINDAURA ADELINA DE VASCONCELOS MENDES. EU. TABELIÃO, que a fiz trasladar, nesta mesma data, subscrevi e assino em público e raso.

Em Testº \_\_\_\_\_ da verdade.

ARNALDO HENRIQUES FILHO  
TABELIÃO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
023192.PAF1515.00265

Emolumentos: R\$ 57,12 Taxas: R\$ 20,10 Total: R\$ 77,22  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)





05/08

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA EMPRESA SUDESTE CONFECÇÕES  
LTDA - ME**

**THAYSE VASCONCELOS SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 23/07/1983, CPF n.º 099.101.627-09, Cédula de Identidade n.º 1.619.954 expedida pela SSP-ES em 17/07/1997, residente à Rua Humberto de Campos, 640, 2º andar, Operario, Colatina ES, CEP n.º 29701-280; **WESLEY DE PAULA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/06/1979, CPF n.º 097.569.327-16, Cédula de Identidade n.º 1.916.699 expedida pela SSP-ES em 19/06/2001, residente à Rua Pedro Chagas, 64, Perpétuo Socorro, Colatina ES, CEP 29701-360, únicos sócios de **SUDESTE CONFECÇÕES LTDA - ME**, com sede à Av. das Nações, 351, Colatina Velha, Colatina ES, CEP 29700-600, registrada na JUCEES, Delegacia de Colatina sob n.º 32.200.757.691 em 15/08/1996, e última alteração sob n.º 030.554.853 em 09/10/2003, inscrita no CNPJ n.º 01.392.258/0001-43, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º - Criar neste ato a filial n.º 01 com endereço à Rua Melvin Jones, 141, térreo, Esplanada, Colatina ES, CEP n.º 29702-110, girando com o capital da matriz, e o mesmo objetivo social.

2º - O Objetivo social passa a ser: Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (1412-6/01); Confecção sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (1412-6/02); Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (1412-6/03); Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (1422-3/00); Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (1413-4/01); Confecção, sob medida, de roupas profissionais (1413-4/02); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-4/00); Comércio varejista de roupas para uso profissional e para segurança do trabalho (4789-0/99); Comercio varejista de produtos químicos industrial (4789-0/99); Comércio varejista de equipamentos de segurança e material de sinalização do trabalho (4789-0/99); Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01).

3º - É admitido neste ato a sócia **LINDAURA ADELINA DE VASCONCELOS MENDES**, brasileira, viúva, empresária, nascida em 26/07/1937, CPF n.º 559.271.817-91, Cédula de Identidade n.º 2.046.724 expedida pela SSP-ES em 03/12/2002, residente à Rua Humberto de Campos, 640, Perpétuo Socorro, Colatina ES, CEP 29701-280.

4º - É admitida neste ato a sócia **CLAUDIOMARA APARECIDA SPALENZA**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 22/12/1970, CPF n.º 015.382.367-45, Cédula de Identidade n.º 1.065.867 expedida pela SSP-ES em 23/06/1989, residente à Rua Jaimir Caliarí, 40, Vila Lenira, Colatina ES, CEP 29702-330.

5º - Retira-se da sociedade a sócia **THAYSE VASCONCELOS SILVA**, possuidora de 18.000 (Dezoito mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), que cede e transfere a sócia **LINDAURA ADELINA DE VASCONCELOS MENDES**, livres e desembaraçadas de qualquer ônus, juntamente com todos os seus direitos e haveres da sociedade.

Wesley de Paula Santos





052

**SUDESTE CONFECÇÕES LTDA - ME**

**Fls. 02**

6º - Retira-se da sociedade o sócio **WESLEY DE PAULA SANTOS**, possuidor de 2.000 (Duas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), que cede e transfere as sócias **LINDAURA ADELINA DE VASCONCELOS MENDES** e **CLAUDIOMARA APARECIDA SPALENZA**, livres e desembaraçadas de qualquer ônus, juntamente com todos os seus direitos e haveres da sociedade, na forma abaixo demonstrada:

A Sócia **LINDAURA ADELINA DE VASCONCELOS MENDES**, adquire 1.800 (Um mil e oitocentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);

A Sócia **CLAUDIOMARA APARECIDA SPALENZA**, adquire 200 (duzentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 200,00 (Duzentos reais);

7º - Que a venda efetuada através deste instrumento de alteração contratual, foram em moeda corrente, neste ato.

8º - Cedente e adquirentes dão plena, raza e irrevogável quitação, para nada mais exigir dos sócios ou da sociedade em tempo algum.

9º - O Capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

O Capital é distribuído assim entre os sócios:

Lindaure Adelina de Vasconcelos Mendes	R\$ 19.800,00	99,00%
Claudiomara Aparecida Spalenza	R\$ 200,00	1,00%
Total	R\$ 20.000,00	100,00%

10º - A administração da sociedade caberá a sócia **LINDAURA ADELINA DE VASCONCELOS MENDES** com os poderes e atribuições de administradora autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

11º - Para efeito do art. 1.011, § 1º do Código Civil, os novos sócios, declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em Lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

12º - Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas do contrato primitivo que não foram modificadas, pelo presente instrumento.

*Wesley de P Santos*

053

SUDESTE CONFECÇÕES LTDA - ME

Fls. 03

12º - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial **SUDESTE CONFECÇÕES LTDA - ME**.

**SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede à Av. das Nações, 351, Colatina Velha, Colatina ES, CEP 29700-600.

**TERCEIRA** - A filial nº 01 tem sua sede à Rua Melvin Jones, 141, térreo, Esplanada, Colatina ES, CEP 29702-110.

**QUARTA** - O Objetivo social é:. Confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida (1412-6/01); Confecção sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas intimas (1412-6/02); Facção de peças do vestuário, exceto roupas intimas (1412-6/03); Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (1422-3/00); Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (1413-4/01); Confecção, sob medida, de roupas profissionais (1413-4/02); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-4/00); Comércio varejista de roupas para uso profissional e para segurança do trabalho (4789-0/99); Comercio varejista de produtos químicos industrial (4789-0/99); Comércio varejista de equipamentos de segurança e material de sinalização do trabalho (4789-0/99); Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01).

**QUINTA** - O Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

O Capital é distribuído assim entre os sócios:

Lindaure Adelina de Vasconcelos Mendes	R\$ 19.800,00	99,00%
Claudiomara Aparecida Spalenza	R\$ 200,00	1,00%
Total	R\$ 20.000,00	100,00%

**SEXTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 15/08/1996 e seu prazo é indeterminado.

**SETIMA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente.

Wesley de Santos



054

SUDESTE CONFECÇÕES LTDA - ME

Fls. 04

**OITAVA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**NONA** - A administração da sociedade caberá a sócia **LINDAURA ADELINA DE VASCONCELOS MENDES** com os poderes e atribuições de administradora autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DECIMA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apurados.

**DÉCIMA PRIMEIRA**– Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**DECIMA SEGUNDA** - A sociedade, poderá abrir filiais e outras dependências em qualquer parte do território nacional, podendo ainda transferir sua sede social, a juízo dos sócios, obedecido as formalidades legais.

**DÉCIMA TERCEIRA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA QUARTA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade.

**DÉCIMA QUINTA** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro de Colatina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Wesley de Santa



055

SUDESTE CONFECÇÕES LTDA - ME

Fls. 05

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04 vias.

Colatina, 20 de Julho de 2007.

Thayse Vasconcelos Silva  
Thayse Vasconcelos Silva

Wesley de Paula Santos  
Wesley de Paula Santos

Lindaura Adelina de Vasconcelos Mendes  
Lindaura Adelina de Vasconcelos Mendes

Claudiomara Aparecida Spalenza  
Claudiomara Aparecida Spalenza

Testemunhas:

Ricardo Vallory de Andrade  
RG: 741.578 SSP-ES

Angela Maria Dalmaschio  
RG: 2.030.547 SSP-ES

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/07/2007 SOB Nº 22900351776  
Protocolo: 07/043486-7 DE 25/07/2007  
Empresa: 32 2 0075769-1

PAULO CESAR BECACICI ESTEVES  
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/07/2007 SOB Nº 20070434867  
Protocolo: C7/043486-7 DE 25/07/2007  
Empresa: 32 2 0075769-1

PAULO CESAR BECACICI ESTEVES  
SECRETARIO-GERAL



056

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
SPIC - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POSSESSÃO DIRETO

BRASÃO DE ARMAS

*Lindaure Adelina de Vasconcelos Mendes*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.046.724-ES DATA DE EXPEDIÇÃO 03.12.2002

NOME LINDAURA ADELINA DE VASCONCELOS MENDES

RELIGIÃO NENHUMA

NATURALIDADE FERNAMBUCO - PE DATA DE NASCIMENTO 26.07.1937

DOC ORIGEM CERT DAS 953 FL 130 LV 10 C. C. VALENÇA

CAD BENEF DO IMA - PE - *02/12/2000*

*Assinatura de Lana Encarnação*

ASSINATURA DO OPERADOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
LINDAURA ADELINA DE VASCONCELOS MENDES

Nº de Inscrição 559271817-91 Data do Nascimento 26/07/37



CONFERE COM O ORIGINAL



05/16

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1065867-ES DATA DE EXPEDIÇÃO 23.06.89

NOME CLAUDIOMARA APARECIDA SPALENZA

FILIAÇÃO Otacir José Spalenza e Constantina Denicoli Spalenza

Colatina-ES DATA DE NASCIMENTO 22.12.70

Gerb. nas. 58895, L. 70v, fls. 175v, exp. CRC O.J. Morandi-Colatina-ES, 12.12.87.

CPF 01538236745

VITÓRIA-ES

ASSINATURA DO DIRETOR

LEITIN 7 116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

ALUMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF 015382367 45

CLAUDIOMARA APARECIDA SPALENZA

22-12-70

*x Claudiomara Aparecida Spalenza*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

BOLETA DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR *Claudiomara Aparecida Spalenza*

CARTEIRA DE IDENTIDADE




CONFERE COM O ORIGINAL

20 / 02 / 2019

*Eliane Zovico Soella*  
 Assist. Operc. Legislativo  
 Matrícula: 000025





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

058

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

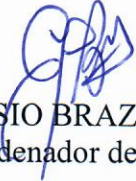
**PROCESSO JUSTIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2019**

**PROTOCOLO N. 063/2019**

**Assunto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS GUARDAS LEGISLATIVOS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.**

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa “SUDESTE CONFECÇÕES LTDA – ME”, CNPJ Nº 01.932.258/0001-43, para aquisição de 43 (quarenta e três) peças de uniforme para os guardas legislativos e os auxiliares de serviços gerais, conforme especificações do Termo de Referência, para atender o Poder Legislativo do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, tendo em vista que o valor total é de R\$ 3.309,00 (três mil, trezentos e nove reais) e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, “a”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável.

Colatina-ES, 19 de fevereiro de 2019.

  
ELIESIO BRAZ BOLZANI  
Ordenador de Despesas



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

OSG

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº:** 063/2019

**Contratante:** Câmara Municipal de Colatina/ES

**Contratada:** SUDESTE CONFECÇÕES LTDA - ME

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 43 (QUARENTA E TRÊS) PEÇAS DE UNIFORMES PARA OS GUARDAS LEGISLATIVOS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

**Fundamento legal:** art. 24, II, c/c 23, II "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parecer jurídico:** Opina pela legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, devido o valor.

**Valor:** R\$ 3.309,00 (três mil, trezentos e nove reais), conforme orçamento informal, estimado dentro da hipótese de dispensa de licitação.

**Ordenador de despesas:** Eliesio Braz Bolzani

**Ato de reconhecimento de dispensa de licitação:** ordenador de despesas





## CONTRATO Nº 012/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SUDESTE CONFECÇÕES LTDA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE 43 (QUARENTA E TRÊS) PEÇAS DE UNIFORMES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, **Vereador Eliesio Braz Bolzani**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 997.695.227-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Sudeste Confecções LTDA - ME**, com sede na Avenida das Nações, nº 351, Colatina Velha, Colatina (ES), CEP.: 29700-543, inscrito no CNPJ sob o n. 01.392.258/0001-43, neste ato representada pelo seu representante legal, o senhor Jorge Allan de Vasconcelos Mendes, brasileiro, divorciado, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade Nº 739.005 (SPTC-ES) e CPF Nº 930.664.907-00 - doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo Nº 063/2019, para contratação de empresa para aquisição de 43 (quarenta e três) peças de uniformes para os guardas legislativos e os auxiliares de serviços gerais da Câmara Municipal de Colatina, no Exercício Financeiro de 2019, sob a forma de execução direta, nos termos da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1

### 1. OBJETO

1.1 Este Contrato tem como objeto a aquisição de 43 peças de uniformes para os guardas legislativos e os auxiliares de serviços gerais da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações abaixo:

GUARDA LEGISLATIVO		
Item	Qtd	Descrição
01	04 peças	Calça em tecido (67% poliéster e 33% algodão), gramatura 221, cor preta, modelo tático militar, com zíper, bolsos embutidos na frente e chapados atrás, bolsos cargos nas pernas, sem bordar Tamanho: 42
02	02 peças	Cinto passeio militar em naylon preto Tamanho: M
03	02 pares	Coturno em couro, na cor preta, com solado em poliuretano, com cadarço e zíper Tamanho: 44





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

061

04	04 peças	Camisa em malha (100% poliéster), cor cinza claro, modelo gola redonda, com viés cinza na gola, mangas com bainha, impressão digital no peito (Brasão do Município + Função + Nome), impressão digital costas em meia lua, escrito Guarda Legislativo Tamanho: 02 P e 02 M
05	02 peças	Tarjeta com nome bordado, para ser fixado sobre velcro na camisa tática militar.
06	04 peças	Camisa em tecido (67% poliéster 33% algodão), gramatura 115, cor cinza claro, modelo tático militar, 2 bolsos com tampa, abertura para caneta, platina nos ombros, velcro acima do bolso direito para fixação da tarjeta, PET aplicado na manga direita (bandeira do ES), e manga esquerda (Brasão Município + Função). Tamanho: 02 P e 02 M
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>		
07	02 peças	Bermuda jeans azul escuro (98% algodão 2% elastano), com bolsos frente e costa, modelo feminino, cós largo, tradicional, amaciada, sem bordado. Tamanho: 50 e 44
08	04 peças	Calça jeans azul escuro (98% algodão 2% elastano), com bolsos frente e costa, modelo masculino, amaciada, sem bordado. Tamanho: 44
09	04 peças	Calça jeans azul escuro (98% algodão 2% elastano), com bolsos frente e costa, modelo feminino, cós largo amaciada, sem bordado. Tamanho: 02 tamanho 40 01 tamanho 44 01 tamanho 50
10	04 peças	Camisa em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), cor azul médio, modelo polo, gola toda azul médio, mangas com bainha, PET aplicado no bolso (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 02 G e 02 M
11	02 peças	Camisa em tecido (67% poliéster 28% algodão 5% elastano), cor azul claro, modelo social manga curta, PET aplicado bolso (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 01 G e 01 G
12	06 peças	Blusa social em tecido, (67% poliéster 28% algodão 5% elastano), cor azul claro, modelo tradicional, sem mangas, PET aplicado no peito (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 02 GG, 02 M e 02 G
13	03 peças	Blusa social em tecido (67% poliéster 28% algodão 5% elastano), cor azul claro, modelo tradicional, manga curta, PET aplicado no peito (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 01 GG, 01 M e 01 G

2





## 2. PREÇO

2.1 O valor acordado para a execução do objeto, já descrito anteriormente, é de **RS 3.309,00 (três mil, trezentos e nove reais)**, que equivale ao valor total das 43 (quarenta e três) peças de uniforme que serão fornecidas.

2.2 O CONTRATANTE pagará o valor acima descrito em uma única parcela, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da nota fiscal emitida pelo fornecedor.

2.3 Ocorrendo atraso, superior a trinta dias, no pagamento do devido valor, incidirão multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGPM/FGV, calculado pró-rata dia a partir do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido.

## 3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**3.1 DA CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos UNIFORMES, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do presente Contrato;
- d) notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

**3.2 DA CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para regularidade fiscal: certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com FGTS;
- b) atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato);
- c) efetuar pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais assim como quaisquer outras despesas diretas e ou indiretas relacionadas com a execução do contrato, danos a terceiros, inclusive;
- d) apresentar os seguintes documentos para assinatura do CONTRATO:
  - I. Cópia contrato social vigente devidamente registrado e suas alterações no curso do contrato, quando houver;
  - II. Cópia da identidade e CPF ou CNH do (s) proprietário (s) autenticada em Cartório ou na Câmara Municipal de Colatina;
  - III. Prova de regularidade com a Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - IV. Certidões negativas com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
  - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - VI. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





**VII.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- e) responsabilizar-se pelo fornecimento dos UNIFORMES, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- f) executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA**;

#### **4. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

4.1 Fica vedado sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrente sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da **CONTRATADA** aos ÔNUS e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

#### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá validade de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua data de assinatura.

#### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação:  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 0101.0103100292.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 33.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO.**

4

#### **7. PENALIDADES**

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CÂMARA** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de 01 (um ano);
- III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de 02 (dois anos).

**Parágrafo único** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **8. DA RESCISÃO**

8.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;





- d) a decretação de falência;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado à CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato devendo, neste caso, a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
- h) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- i) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- j) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por:

- a) ato unilateral ou escrito da Administração, nos casos especificados nas alíneas de "a" a "g";
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

8.4. A Administração poderá rescindir o presente contrato na forma do art. 77 da Lei 8.666/93.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o foro de Colatina/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme em 03 (três) vias as partes e as testemunhas.

Colatina, 19 de fevereiro de 2019

  
**Eliesio Braz Bolzani**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina  
CONTRATANTE

**Jorge Alan de V. Mendes**  
Sudeste Confecções LTDA - ME  
CONTRATADA







065

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de uniformes para os guardas legislativos e os auxiliares de serviços gerais da Câmara Municipal de Colatina.

### 2. JUSTIFICATIVA

A compra dos uniformes justifica em razão que a Câmara Municipal de Colatina tem a oferecer vestimenta padronizada para melhor desenvolvimento das atividades de seus servidores (auxiliares de serviços gerais e guardas legislativos).

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

#### 3.1 DAS AMOSTRAS

Fazem-se necessárias para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante.

A empresa melhor classificada da licitação deverá apresentar amostras, as mesmas deverão ser entregues junto com os orçamentos.

**3.1.1 Critérios para avaliação das amostras:** Será observada cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca, confecção dentro do especificado.

**3.1.2 Entrega das Amostras:** Deverão ser entregues à Chefe de Licitações e Contratos e serão avaliados pela Câmara Municipal de Colatina, que deverão ter etiquetas de identificação da empresa que as enviou.

**3.1.3 Desclassificação:** A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

**3.1.4** Correrão por conta de cada licitante as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**3.2.** A aprovação dos modelos será feito em 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por meio e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver.

**3.2.1** A LICITANTE VENCEDORA não deverá começar a confecção antes da aprovação final da CONTRATANTE.

### 4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1- Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Câmara Municipal de Colatina, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

### 5. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento pelo fornecedor da Ordem de Fornecimento.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6





6.1 - A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2 - Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 10 dias.

6.3 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.4 - Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.2 Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.3 Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.4 Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

## 8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1 O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal emitida pelo fornecedor.

## 9. DESCRIÇÃO DO OBJETO

GUARDA LEGISLATIVO		
Item	Qty	Descrição
01	04 peças	Calça em tecido (67% poliéster e 33% algodão), gramatura 221, cor preta, modelo tático militar, com zíper, bolsos embutidos na frente e chapados atrás, bolsos cargos nas pernas, sem bordar Tamanho: 42
02	02 peças	Cinto passeio militar em naylon preto Tamanho: M
03	02 pares	Coturno em couro, na cor preta, com solado em poliuretano, com cadarço e zíper Tamanho: 44
04		Camisa em malha (100% poliéster), cor cinza claro, modelo gola





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

067  
8

	04 peças	redonda, com viés cinza na gola, mangas com bainha, impressão digital no peito (Brasão do Município + Função + Nome), impressão digital costas em meia lua, escrito Guarda Legislativo Tamanho: 02 P e 02 M
05	02 peças	Tarjeta com nome bordado, para ser fixado sobre velcro na camisa tática militar.
06	04 peças	Camisa em tecido (67% poliéster 33% algodão), gramatura 115, cor cinza claro, modelo tático militar, 2 bolsos com tampa, abertura para caneta, platina nos ombros, velcro acima do bolso direito para fixação da tarjeta, PET aplicado na manga direita (bandeira do ES), e manga esquerda (Brasão Município + Função). Tamanho: 02 P e 02 M
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>		
07	02 peças	Bermuda jeans azul escuro (98% algodão 2% elastano), com bolsos frente e costa, modelo feminino, cós largo, tradicional, amaciada, sem bordado. Tamanho: 50 e 44
08	04 peças	Calça jeans azul escuro (98% algodão 2% elastano), com bolsos frente e costa, modelo masculino, amaciada, sem bordado. Tamanho: 44
09	04 peças	Calça jeans azul escuro (98% algodão 2% elastano), com bolsos frente e costa, modelo feminino, cós largo amaciada, sem bordado. Tamanho: 02 tamanho 40 01 tamanho 44 01 tamanho 50
10	04 peças	Camisa em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), cor azul médio, modelo polo, gola toda azul médio, mangas com bainha, PET aplicado no bolso (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 02 G e 02 M
11	02 peças	Camisa em tecido (67% poliéster 28% algodão 5% elastano), cor azul claro, modelo social manga curta, PET aplicado bolso (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 01 G e 01 G
12	06 peças	Blusa social em tecido, (67% poliéster 28% algodão 5% elastano), cor azul claro, modelo tradicional, sem mangas, PET aplicado no peito (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 02 GG, 02 M e 02 G
13	03 peças	Blusa social em tecido (67% poliéster 28% algodão 5% elastano), cor azul claro, modelo tradicional, manga curta, PET aplicado no peito (Brasão Município + Inscrição). Tamanho: 01 GG, 01 M e 01 G

8





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

063

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 063/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: SUDESTE CONFECÇÕES LTDA - ME

Autorizo a Empresa **SUDESTE CONFECÇÕES LTDA - ME**, a fornecer 43 (quarenta e três) peças de uniformes para os guardas legislativos e auxiliares de serviços gerais da Câmara Municipal de Colatina, conforme orçamento realizado anteriormente e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, totalizando R\$ 3.309,00 (três mil, trezentos e nove reais), para atender a Câmara Municipal de Colatina.

Colatina-ES, 19 de Janeiro de 2019.

Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann  
Diretor da Câmara Municipal de Colatina

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Eliesio Braz Bolzani

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 19 de Fevereiro de 2019.

### DISPENSA LICITAÇÃO Nº 024/2019

Publicação Nº 184290

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: Sudeste Confeccões LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de 43 (quarenta e três) peças de uniforme para os guardas legislativos e os auxiliares de serviços gerais, conforme especificações do Termo de Referência, para atender a Câmara Municipal de Colatina.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019: R\$ 3.309,00 (três mil, trezentos e nove reais).

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei

8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Eliesio Braz Bolzani

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 19 de Fevereiro de 2019.

### RESUMO CONTRATO Nº 012/2019

Publicação Nº 184291

Câmara Municipal de Colatina

RESUMO DO CONTRATO Nº 012/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: SUDESTE CONFECÇÕES LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de 43 (quarenta e três) peças de uniforme para os guardas legislativos e os auxiliares de serviços gerais, conforme especificações do Termo de Referência, para atender a Câmara Municipal de Colatina.

VALOR TOTAL: R\$ 3.309,00 (três mil, trezentos e nove reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de assinatura.

Colatina-ES, 19 de fevereiro de 2019

Eliesio Braz Bolzani

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

## SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL

### PE 003/2019- TANQUE PIPA

Publicação Nº 184235

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR

PREGÃO ELETRONICO

Nº 003/2019

O SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL, Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 4.978/04, sediada na Rua Benjamin Costa, nº. 105 Bairro Marista, Colatina-ES, torna público que realizará licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TANQUE-PIPA CAPACIDADE 10.000 LITROS, na modalidade "Pregão Eletrônico" de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.520/2012 e demais legislações correlatas. Abertura: 08h00min do dia 07/03/2019. Início sessão disputa: 09h00min do dia 07/03/2019. O Edital está á disposição no site: [WWW.licitacoes-e.com.br](http://WWW.licitacoes-e.com.br) (SITE DO BANCO DO BRASIL)

Célia A. de Freitas Giuberti Grassi

Pregoeira

### PORTARIA 006 E 007

Publicação Nº 184171

PORTARIA SANEAR Nº. 006/2019

O Diretor Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR, Daniel Hernandez Dalla Favarato, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 19.482, de 02 de Janeiro de 2017.

Resolve:

Exonerar, a pedido Muriel Bissi da Silva, do cargo de Gerente de Administração e Finanças.

Colatina, 13 de Fevereiro de 2019.

Daniel Hernandez Dalla Favarato  
Diretor Geral

PORTARIA SANEAR Nº. 007/2019

O Diretor Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR, Daniel Hernandez Dalla Favarato, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 19.482, de 02 de Janeiro de 2017.





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina, 20 de fevereiro de 2019

A

Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Processo Nº 063/2019

Prezada Senhora,

Depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, firmo o objeto deste processo, que deverá ser remetido ao Setor de Contabilidade para que o mesmo seja devidamente empenhado e pago.

**LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCHMANN**  
Diretor Geral